



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**
Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro
CNPJ: 82.836.818/0001-03

LEI ORDINÁRIA Nº 2.070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a suplementação do orçamento da Câmara Municipal de São Martinho para o exercício de 2022, fixado em valor inferior ao limite estabelecido pelo artigo 29-A, inciso I, da Constituição Federal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/SC, SENHOR ROBSON JEAN BACK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei 2.005/2021, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a anulação das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de São Martinho abaixo discriminadas, no valor de R\$ 72.551,60 (setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos):

**SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Recurso: 0.1.02.0002 – Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Projeto/atividade: 1.003 – Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde	
Elemento: 4.4.90.00.00 (1) – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Projeto/atividade: 1.021 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria e Unidades de Saúde	
Elemento: 4.4.90.00.00 (2) – Aplicações Diretas	R\$ 18.847,00
Projeto/atividade: 2.044 – Manutenção da Assistência a Farmácia Básica	
Elemento: 3.3.90.00.00 (17) – Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
Projeto/atividade: 2.047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	
Elemento: 4.4.90.00.00 (16) – Aplicações Diretas	R\$ 679,00
Projeto/atividade: 2.063 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Elemento: 3.3.90.00.00 (25) – Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00 (26) – Aplicações Diretas	R\$ 5.025,60

T O T A LR\$ 72.551,60

Art. 2º O valor da anulação de que trata o artigo 1º servirá para suplementar o orçamento da Câmara Municipal de São Martinho, fixado na lei orçamentária anual para o exercício de 2022, em valor inferior ao limite previsto no artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal, a fim de promover os ajustes orçamentários necessários, na forma abaixo especificada:

**CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/atividade: 2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
Elemento: 3.1.90.00.00 (1) – Aplicações Diretas	R\$ 30.551,60
Elemento: 4.4.90.00.00 (3) – Aplicações Diretas	R\$ 42.000,00

T O T A LR\$ 72.551,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de **SÃO MARTINHO**
Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro
CNPJ: 82.836.818/0001-03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Martinho (SC), 01 de novembro de 2022.

Robson Jean Back
Prefeito Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo

